

ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO PODER LEGISLATIVO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS Nº003/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃ-PA, E A PESSOA JURIDICA: ETE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 04: 801.096/0001-48, CONFORME CONDIÇOES ABAIXO ESTIPULADOS:

A CAMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na av. guarantã, 450, Redenção-PA, CNPJ: 04. 846. 515/0001-68, ora representa pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. JOSE CLAUDIO MIRANDA, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 374.214.502-97 residente e domiciliado no município de Redenção-PA, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a pessoa Jurídica E.T.E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 04.801.096/0001-48, AV DELLYS VILLAS BOAS, Nº80 CEP: 68.553-590, neste ato representando pelo sr. JOSE LUIZ NOLETTO SOARES, brasileiro, maior, empresário, solteiro, portador do RG: 5373422 SSP/PA e CPF: 715.024.162-04, residente e domiciliado na rua tapirapes,nº36 - morada da paz – redenção-PA, CEP: 68.550-470, doravante denominado CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato de prestação de serviços, que será regido pelas clausulas e condições seguintes:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente instrumento é decorrente do processo licitatório, na modalidade **Tomada de Preços nº 003/2014**, devidamente homologado pelo Presidente da Câmara Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos de Administração Pública.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> – DO OBJETO - O presente Contrato tem como objeto Locação de veículos para serem utilizados na execução das atividades da câmara Municipal de Redenção, exercício 2014. A contratação se efetivará por meio da assinatura de um termo de contrato – anexo I, até 31 de dezembro de 2014.

Av. Guarantã nº 450 - Redenção - Pará

Veículo de passeio, fechado com ar condicionado 4 (quatro) marchas a frente e 01 (uma) ré, combustível à gasolina, injeção eletrônica, com capacidade entre 04 a 05 passageiros,	UND	03
Veículo fechado, com ar - condicionado 4 (quatro) marchas a frente e 01 (uma) ré, combustível à diesel, cabine dupla, com capacidade de 05 passageiros, transmissão 4X2 com potência entre 120 e 140 CV	UND	02

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> - DA EXECUÇÃO – O CONTRATANTE solicitará da CONTRATADA a execução dos serviços e demais dados necessários para a execução do objeto.

<u>CLÁUSULA QUARTA</u> - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, à importância licitada em R\$284.900,00 (duzentos oitenta e quatro mil novecentos reais)

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS - O prazo de vigência do Contrato será a partir de 31/01/2014 até 31/12/2014.

CLÁUSULA SÉXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - Dos Direitos - Constituem direitos do CONTRATANTE receber o serviço deste contrato nas condições estabelecida.

2 – Das Obrigações:

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

 a) Efetuar o pagamento ajustado e dar á CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) ceder o veiculo na forma ajustada;
- b) Responder pelos produtos que fornecer, na forma da Lei;
- c) Atender as requisições de fornecimento no prazo proposto, de acordo com as normas de serviço e disposições legais aplicáveis;
- d) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Av. Guarantã nº 450 - Redenção - Pará

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES -

- 7.1 Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- 7.2 Multa de 3% (três por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- 7.3 Multa de 5 % (cinco por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

Observação: as multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

<u>CLÁUSULA OITAVA</u> – DA RESCISÃO CONTRATUAL - Poderá o CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato, em caso de rescisão imotivada, e a qualquer tempo quando a CONTRATADA não estiver realizando a contento suas atribuições, não decorrendo da rescisão qualquer tipo de multa em favor da CONTRATADA.

<u>CLÁUSULA NONA</u> – DOS RECURSOS – Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida de conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo a seguinte dotação orçamentária:

Classificação Institucional 01.0001 Câmara Municipal

Classificação funcional 01. 031. 0001.2001 – Manutenção das atividades da câmara Municipal Elemento de despesas 3.3.90.39.14 - Locação de bens moveis e outras natureza intangíveis;

<u>CLÁUSULA DÉCIMA</u> – DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Redenção, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura advenham do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Redenção - PA, 31 de janeiro de 2014. CAMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA CONTRATANTE *********************** ONTRATADA A)

Testemunhas:

Av. Guarantã nº 450 - Redenção - Pará